



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE

RESOLUÇÃO nº 452-A

A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE (SUDENE), usando da atribuição que lhe confere o art. 32 do Regimento Interno e na forma da resolução do Conselho Deliberativo, em sessão de dia 9 de maio de 1962,

RESOLVE aprovar:

- 1) a indicação dos Bacharéis Fernando Henrique de Menezes Oliveira e Zenaldo Barbosa Rocha para representarem a União Federal nas Assembleias Gerais da Companhia Nordeste de Eletrificação de Fortaleza (COMEFOR), podendo os referidos representantes agir em conjunto ou separadamente, com poderes gerais de representação e bem assim os de votar e serem votados para os cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal, subscriver ações sempre que ocorra aumento de capital, inclusive votar o aumento do capital social e aprovar ou rejeitar contas;
- 2) que a representação do capital da União Federal na Companhia Nordeste de Eletrificação de Fortaleza (COMEFOR) que atualmente cabe à SUDENE, de acordo com o parágrafo primeiro do artigo 6º da Lei nº 3.995, de 14 de dezembro de 1961, seja efetivada através da Companhia Hidroelétrica do São Francisco a partir do momento em que esta Companhia passe a fornecer energia elétrica de sua produção à cidade de Fortaleza, em consonância com o disposto no parágrafo segundo do artigo 6º da Lei supra mencionada.

Rio de Janeiro, 10 de maio de 1962

Francisco Oliveira
Superintendente-Substituto